



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL II
SESA Nº 010/2025 – NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E E MÉDIO TÉCNICO

ESTABELECE NORMAS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SESA), COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 809/2015.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/75, Art. 46, alínea "o", faz saber que realizará Processo Seletivo emergencial destinado a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, de acordo com as normas estabelecidas neste edital, conforme disposto na Lei Complementar nº 809/2015.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo emergencial destina-se à formação de **CADASTRO DE RESERVA** (CR) para contratação em regime de designação temporária, visando atender às necessidades de excepcional interesse público nas unidades pertencentes à rede da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), em todo estado do Espírito Santo, somente para as unidades que estiverem com cadastro de reserva do edital 003/2025 esgotado ou a esgotar, conforme descrito no Anexo I

1.2 Caberá à SESA a coordenação geral do processo de que trata este edital, por meio da comissão de processo seletivo, instituída pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA, em portaria própria.

1.3 As inscrições serão realizadas para formação de Cadastro de Reserva (CR), sendo que as vagas poderão ser preenchidas de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da administração.

1.4 Compreende-se como processo de seleção as seguintes etapas:

- a) 1ª Etapa - Inscrição;
- b) 2ª Etapa - Comprovação do requisito, qualificação profissional e experiência profissional, para cadastro de reserva, quando convocado;
- c) 3ª Etapa - Formalização de contrato, quando convocado.

1.5 A SESA divulgará as etapas do processo seletivo emergencial exclusivamente através de publicações no site: www.selecao.es.gov.br

1.6 Na hipótese de ausência de inscritos em determinada unidade, dentro da mesma região, por conveniência administrativa e necessidade do serviço, o candidato poderá ser convocado para atuação em unidade distinta da qual tenha se inscrito. Caso não tenha interesse em assumir a vaga em aberto nesta unidade distinta, o candidato deverá formalizar sua objeção, ficando certo de que, essa objeção por escrito, não acarretará prejuízo à sua futura convocação, para a unidade que optou no ato de sua inscrição, permanecendo inalterada sua ordem classificatória.

2. DAS INSCRIÇÕES (1ª ETAPA)

2.1 **2.1.** As inscrições para o processo seletivo emergencial serão realizadas exclusivamente pela internet, no site www.selecao.es.gov.br, **a partir das 10h do dia 04/09/2025 até às 10hs do dia 15/09/2025**, observado o fuso horário de Brasília/DF.

2.2 Será aceita somente 01 (uma) inscrição por CPF. No ato da inscrição o candidato deverá optar pelo cargo e pela unidade para a qual deseja concorrer, conforme descrito no anexo I.

2.3 A experiência mínima exigida no requisito de cada cargo, quando houver, é condição indispensável para proceder à inscrição no processo seletivo;

2.4 O candidato só poderá realizar alteração, inclusão ou exclusão de informações, durante o período de inscrição.

2.5 Não serão aceitas inscrições condicionais, por e-mail, ou outra forma não prevista neste edital e fora do prazo estabelecido no item 2.1.

2.6 Ao efetivar a inscrição o candidato aceita as normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.7 Ao finalizar a inscrição, o sistema disponibilizará a ficha de inscrição, que também ficará disponível na área do candidato no site www.selecao.es.gov.br. Essa ficha deverá ser enviada, juntamente com os demais documentos comprobatórios exigidos, caso o candidato seja convocado para a segunda etapa do processo seletivo. Toda a documentação deverá ser encaminhada por meio do sistema E-Docs

2.8 É de responsabilidade do candidato a veracidade e autenticidade das informações prestadas tanto no ato de inscrição, quanto em qualquer outra fase do processo seletivo, não sendo permitido recurso nesta etapa.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

2.9 A falsificação de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contida implicará em imediata DESCLASSIFICAÇÃO do candidato. Caso tenha sido selecionado para a 3ª etapa do processo seletivo e contratado, o desligamento do contrato será realizado imediatamente. Após o desligamento, será aberto Processo Administrativo Disciplinar – PAD, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.10 A SESA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão da ficha de inscrição.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Os requisitos para inscrição do candidato, o cargo, a remuneração e carga horária são os constantes do Anexo I deste edital.

3.2 A experiência utilizada para fins de pontuação só será válida se toda a experiência declarada estiver na mesma área exigida no requisito do cargo, conforme Anexo I.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Os contratos respeitarão a proporção de 10% para contratação de Pessoa com Deficiência (PcD) na forma Lei Estadual nº 12.009, de 21 de dezembro de 2023, publicada em 22 de dezembro de 2023, de acordo com a demanda por cargo e unidade.

- a)** Para concorrer às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD) o candidato deverá selecionar a opção, no ato da inscrição.
- b)** O candidato inscrito nas vagas destinadas às pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, enviar o laudo médico na convocação da 2ª etapa, independentemente de a convocação ser para a ampla concorrência ou para as vagas reservadas às pessoas com deficiência. O não envio acarretará indeferimento do candidato.

4.1.1. O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, no ato da inscrição, não terá direito de concorrer a essas vagas.

4.1.2 O candidato convocado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência deixará de ser convocado nas vagas de ampla concorrência, bem como, nas vagas destinadas às pessoas pretas, pardas ou indígenas e vice-versa, respeitando sempre a condição que lhe for mais benéfica, obedecendo a ordem de classificação.

4.2 Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original emitido por médico especialista atualizado nos últimos 6 meses, de acordo com a deficiência e enviar esse Laudo, quando da convocação da 2ª etapa do processo seletivo. O não envio do laudo médico, na 2ª etapa, tanto para a ampla concorrência como para as vagas reservadas a pessoas pretas, pardas e indígenas, acarretará indeferimento do candidato.

4.3 A inobservância do disposto no item 4.2, implicará em perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

4.4 O candidato inscrito como PcD participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios para classificação, de acordo com o estabelecido neste edital.

a) O candidato PCD, se atender a essa condição, concorrerá concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, bem como as vagas de ampla concorrência, seguindo a ordem de classificação. Caso o candidato tenha se inscrito para vagas reservadas as pessoas pretas e pardas e as pessoas com deficiência, o envio da autodeclaração e laudo médico na convocação da 2ª etapa é obrigatório, independentemente, se a convocação for para a ampla concorrência ou para as vagas reservadas as cotas. O não envio acarretará indeferimento do candidato.

4.5 O não enquadramento do candidato na condição de PcD não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

4.6 Na hipótese de não haver número de candidatos na condição de PcD suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

4.7 Se o candidato for convocado para a 3ª etapa – assinatura de contrato, será encaminhado ao serviço de medicina do trabalho da SESA ou da unidade para qual for convocado, para emissão de laudo caracterizador de deficiência, informando a compatibilidade com as atribuições do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão na Lei Estadual nº 7.050, de 03 de janeiro de 2002, e suas alterações.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS, PARDAS OU INDÍGENAS

5.1 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá selecionar, no ato da inscrição, a opção referente à reserva de vagas para a qual deseja se inscrever: pessoa negra ou indígena, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

a) Os contratos respeitarão o percentual de 20% (vinte por cento) para reserva às pessoas pretas ou pardas na forma estabelecida na Lei Estadual nº 12.010 de 21 de dezembro de 2023, publicada em 22 de dezembro de 2023;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

b) O candidato inscrito nas vagas destinadas às pessoas pretas ou pardas deverá preencher e enviar a autodeclaração, constante no Anexo IV, conforme quesito da cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Caso o candidato tenha se inscrito para vagas reservadas às pessoas pretas e pardas e às pessoas com deficiência, o envio da autodeclaração e laudo médico na convocação da 2ª etapa é obrigatório, independentemente, se a convocação for para a ampla concorrência ou para as vagas reservadas as cotas. O não envio acarretará indeferimento do candidato.

5.2 Para concorrer às vagas destinadas às pessoas indígenas o candidato deverá apresentar Certidão de Nascimento ou Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), bem como a declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos duas lideranças reconhecidas, se convocado para a 2ª etapa do processo seletivo. O não envio destes documentos, na 2ª etapa, tanto para a ampla concorrência como para as vagas reservadas às pessoas indígenas, acarretará indeferimento do candidato.

5.3 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.3.1 Em caso de denúncia quanto a veracidade da autodeclaração étnico-racial o candidato denunciado será convocado pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, instituída pela PORTARIA Nº 294-S, DE 09 DE JULHO DE 2025, para o procedimento complementar à Autodeclaração de Cor/Etnia.

5.3.2 A avaliação que trata o subitem anterior poderá ocorrer de forma presencial, por análise de fotos ou por videochamadas, nos padrões a serem divulgados posteriormente e utilizará como critério de avaliação o fenótipo do candidato.

5.3.3 O deslocamento logístico, os recursos tecnológicos, as providências e envio de fotografias serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.3.4 Na hipótese de constatação pela Banca Recursal de Heteroidentificação de que o candidato não atende aos critérios fenotípicos, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, terá o contrato rescindido

5.4 O candidato reconhecido como pessoa preta, parda ou indígena concorrerá, concomitantemente, às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no processo seletivo.

5.5 O candidato convocado para as vagas reservadas às pessoas pretas, pardas ou indígenas deixará de ser convocado nas vagas de ampla concorrência e pessoas com deficiência e vice-versa, respeitando-se sempre a condição que lhe for mais benéfica, obedecendo a ordem de classificação.

5.6 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa preta ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

5.7 Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou indígenas suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação

6. EXPERIÊNCIA

6.1 Para a contagem de pontos referente a experiência profissional e experiência em estágio, desde que comprovada na mesma área exigida no requisito do cargo pleiteado, o candidato poderá alcançar o total máximo de 10 (dez) pontos, conforme especificado no Anexo II deste edital.

6.2 Somente será considerada, para fins de pontuação, toda a experiência registrada e comprovada a partir de 01 de janeiro de 2014 até a data da inscrição.

6.3 Para comprovação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL serão aceitos, apenas, os seguintes documentos comprobatórios:

I. Para exercício de atividade em empresa/instituição privada, deverá ser apresentado:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física ou digital) assinada no cargo que concorre ou cargo correlato.

Quando o registro de trabalho na CTPS estiver em aberto (sem data de rescisão) ou houver necessidade de comprovação de atuação em área específica ou quando não constar o cargo na CTPS, será necessária apresentação de declaração expedida pelo empregador, comprovando o período trabalhado ou permanência no vínculo.

II. Para o exercício de atividade em instituição pública, deverá ser apresentada:

a) Declaração de tempo de serviço, que informe o setor de lotação, o período de início e fim do cargo exercido, em papel timbrado, com identificação do órgão expedidor, datada e assinada.

Os documentos devem ser emitidos pela central de atendimento ao servidor dos poderes federal, estadual ou municipal, ou setor equivalente a este, conforme o âmbito da prestação da atividade.

III. Para comprovação de experiência em estágio remunerado, não obrigatório, deverá ser apresentado termo de compromisso e declaração de conclusão de estágio, que constem a data de início e fim do contrato. Experiência válida somente para cargo de nível técnico, área meio.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

IV. Para comprovação de experiência em estágio obrigatório, curricular, de acordo com a Lei Estadual nº 11.691, de 04/08/2022 (Art.1: "[...]quando na admissão do primeiro emprego"), deverá ser apresentado o termo de compromisso de estágio obrigatório firmado entre o órgão/instituição, aluno e a instituição de ensino público ou privado, contendo carga horária e duração do estágio, conforme preceitua o Decreto 3388-R, de 25/09/2013. Experiência válida somente para cargo de nível técnico. As atividades desenvolvidas durante esta modalidade de estágio devem estar relacionadas ao curso que o estagiário esteja realizando, compatíveis com o requisito do cargo, até a data de inscrição.

V. Para comprovação de atividade exercida por meio de prestação de serviço deverá ser apresentado Contrato de prestação de serviço firmado, contendo o período dos serviços prestados, devidamente assinado por ambas as partes e declaração do contratante, com CNPJ ativo, que informe o período (início e fim), contendo descrição das atividades desenvolvidas e o cargo exercido, carimbada e assinada pelo responsável da empresa.

6.4 Não serão consideradas como EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL outras formas de prestação de serviço que não as descritas no item 6.

6.5 Não serão considerados para fins de tempo de serviço, os exercidos em mais de um local de trabalho, no mesmo período (concomitância de tempo de serviço).

6.6 Somente serão validados os documentos dos candidatos que comprovem a EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, constando dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço, se houver, desde que essa experiência tenha ocorrido após conclusão de sua formação relativa ao cargo que concorre, até a data de inscrição no processo seletivo, exceto estágio previsto no item 6.

6.7 Para fins deste processo seletivo não serão aceitas declarações atestadas/assinadas pelo próprio candidato.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A SESA divulgará a lista de classificação dos candidatos exclusivamente no site www.selecao.es.gov.br

7.2 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) maior soma de pontuação na qualificação profissional declarada;
- b) maior pontuação na experiência profissional;
- c) maior idade.

8. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS (2ª ETAPA)

8.1 Essa etapa possui caráter eliminatório/classificatório.

8.2 A convocação para a 2ª etapa será feita exclusivamente pelo site www.selecao.es.gov.br, obedecendo aos critérios de ordem de classificação por cargo. É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no site.

8.3 Na 2ª etapa, o candidato deverá comprovar as informações declaradas no ato da inscrição, enviando a documentação comprobatória em um único encaminhamento por meio do sistema E-Docs. - Gestão Arquivística de Documentos e Processos administrativos do Estado do Espírito Santo, como CIDADÃO, e em nível de acesso SIGILOSO, **exclusivamente** para o grupo e comissão a ser indicado na convocação publicada no site www.selecao.es.gov.br.

8.4 As orientações para o envio da documentação comprobatória serão disponibilizadas no site: www.selecao.es.gov.br, por meio do manual de encaminhamento de documentação via sistema E-Docs.

8.5 Para essa etapa, a documentação comprobatória, conforme declarado na inscrição, **DEVERÁ SER ENVIADA, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA E-DOCS, EM FORMATO PDF (ARQUIVO ÚNICO)**.

8.6 As convocações para comprovação dos REQUISITOS, referentes à 2ª etapa do processo seletivo, quais sejam, envio de documentos constantes no Anexo I para cada cargo, bem como os de experiência poderão ocorrer a qualquer tempo durante a vigência deste edital, de acordo com a necessidade, conveniência e interesse da administração

8.7 A não comprovação do requisito experiência ou o não envio da documentação comprobatória na data e horário estabelecidos no ato da convocação, bem como o envio para local distinto do informado na convocação, implicará em **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** do processo seletivo.

8.8 A SESA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo encaminhamento incorreto da documentação, nem pelo encaminhamento não efetivado, ou ainda, pelo encaminhamento para o local errado, diverso do indicado no edital de convocação, além dos motivos de ordem técnica, no sistema E-Docs.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO (3ª ETAPA)

9.1 Os contratos temporários firmados com base neste edital, terão o prazo de vigência determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados de acordo com a necessidade e conveniência da administração, respeitadas as condições e prazos estabelecidos na Lei Complementar 809/2015.

9.2 As convocações para formalização de contrato - 3ª etapa do processo seletivo, poderão ocorrer a qualquer tempo durante a vigência deste edital, de acordo com a necessidade, conveniência e interesse da administração.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

9.3 O candidato, após o ato de convocação para a 3ª etapa, deverá dar o aceite, na data especificada na convocação publicada no site: www.selecao.es.gov.br, na unidade de trabalho para a qual se inscreveu, onde receberá instruções a respeito da assinatura de contrato.

9.4 O candidato será eliminado do processo seletivo nas seguintes situações:

- a) Não comparecer na data e local especificados na convocação;
- b) Se recusar a assumir a vaga;
- c) Assinar o contrato e não assumir o exercício.

9.5 São REQUISITOS para a formalização de contrato:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data de assinatura do contrato;
- c) Ter atendido aos REQUISITOS exigidos para o cargo, bem como, comprovado com envio de documentos e títulos que tenha declarado na inscrição, inclusive o de experiência profissional declarada;
- d) Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo e suas atribuições;
- e) Para PCD, estar de posse do laudo caracterizador de deficiência, emitido pelo Núcleo de Serviço de Medicina do Trabalho e Serviço Social – NSMTSS da SESA ou pelo médico do trabalho da unidade, no qual será informado a compatibilidade com as atribuições do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão na Lei Estadual nº 7.050, de 03 de janeiro de 2002, e suas alterações;
- f) Não ter sido desligado pela administração federal, estadual ou municipal por falta disciplinar - Processo Administrativo Disciplinar - PAD;
- g) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso de candidatos do sexo masculino, com as obrigações militares;
- h) Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional, ou do Decreto Estadual 2.724-R de 06 de abril de 2011, que trata do acúmulo ilegal de cargo público, alterado pelo Decreto nº 4702-R, publicado no DIO/ES em 31/07/2020 que dispõe sobre a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas;
- i) Ter em mãos o ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) emitido pelo Núcleo de Serviço de Medicina do Trabalho e Serviço Social – NSMTSS da SESA, ou pelo Médico do Trabalho da Unidade, considerando o candidato apto a exercer suas funções;
- j) Conhecer, respeitar e aceitar as normas e exigências estabelecidas neste Edital e na Lei Complementar nº 809/2015.

9.6 Ao ser encaminhado para formalização do contrato de prestação de serviço em caráter temporário, o candidato deverá apresentar os originais dos documentos solicitados pela unidade de trabalho.

9.7 Os exames admissionais são de responsabilidade e expensas do candidato e deverão ser realizados de acordo com relação a ser disponibilizada pela unidade.

9.7.1 O resultado dos exames será apresentado ao médico do trabalho do NMTSS ou pelo médico do trabalho da unidade para a emissão do ASO. O ASO indicará se o funcionário examinado estará apto ou não para prestação dos serviços e desempenho de suas funções.

10 DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

10.1 O contrato administrativo de prestação de serviço poderá ser rescindido ou extinto, sem direito a indenização na hipóteses previstas no Art. 14, incisos de I a IV da Lei Complementar nº 809/2015.

11 DO RECURSO

11.1 É facultado ao candidato apresentar recurso referente à 2ª etapa, devendo para tanto, preencher formulário específico que se encontra disponível no site: www.selecao.es.gov.br enviando-o, exclusivamente para o e-mail descrito no resultado da convocação. Não serão aceitos recursos enviados por meio do sistema E-Docs.

11.2 Somente serão aceitas interposições de recursos por e-mail, conforme descrito no item 12.1. Não serão aceitos recursos enviados por meio do Sistema E-Docs.

11.3 O prazo para interposição de recurso é de 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao indeferimento na 2ª etapa.

11.4 Na fase do recurso, não será aceito o envio de novos documentos, visando complementação de informações enviadas na 2ª etapa.

11.5 A comissão de processo seletivo terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, após o recebimento do recurso para análise e decisão recursal.

11.6 A decisão da Comissão de Processo Seletivo SESA, após análise do recurso apresentado, será encaminhada para o e-mail do candidato em resposta a sua interposição, no mesmo endereço eletrônico utilizado para o envio do Recurso.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

11.7 Quanto à decisão tomada pela comissão do processo seletivo, acerca do recurso apresentado de que trata o item 11.6, não caberá contestação.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.3 Caso o encerramento do Contrato venha a ocorrer por conveniência administrativa, falta disciplinar, previsto no regime disciplinar da Lei Complementar 046/1994, o candidato poderá ficar incompatibilizado de participar de novo processo seletivo por até 05 (cinco) anos, a contar da data de sua rescisão contratual, ou seja, ficará impedido de participar de novo recrutamento, seleção e contratação em regime de designação temporária, pelo tempo estipulado na conclusão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

12.4 É facultada à comissão do processo seletivo ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução de processo.

12.5 Os candidatos classificados e não convocados para a 2ª etapa permanecerão compondo o cadastro de reserva a ser utilizado de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da administração durante a vigência deste edital.

12.6 Este edital de processo seletivo emergencial terá validade de 04 (quatro) meses.

12.7 Todas as despesas relativas à participação no processo seletivo emergencial correrão às expensas do próprio candidato.

12.8 Eventuais irregularidades e os casos omissos serão analisados, avaliados e decididos pela comissão de processo seletivo, e pelas instâncias superiores: Chefia de Núcleo Especial (NERSCT), Gerência de Recursos Humanos (GERH) e, em última instância, pelo Subsecretário de Estado para Assuntos de Administração e Financiamento da Atenção à Saúde (SSAFAS), da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

12.9 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

12.10 Fica eleito, como foro competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas dos contratos temporários firmados, o foro da comarca da capital, Vitória - ES, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que possa ser.

Vitória-ES, 03 de Setembro de 2025.

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN
Secretário de Estado da Saúde



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL II
SESA Nº 010/2025 – NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO

ANEXO I

REQUISITOS, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA E LOTAÇÃO

- I. Não será considerado o tempo de serviço exercido em mais de um local de trabalho, no mesmo período (concomitância de tempo de serviço);
- II. A experiência utilizada para fins de pontuação só será válida se toda experiência declarada na inscrição for comprovada na mesma área exigida no requisito, quando houver exigência;
- III. **Somente será considerada, para fins de pontuação, a experiência registrada e comprovada a partir de 01 de janeiro de 2014 até a data da inscrição.**
- IV. A formação exigida para o cargo pleiteado deverá estar concluída até a data da inscrição.

CARGO/FUNÇÃO	REQUISITOS	SUBSIDIO	CH	REGIÃO	CIDADE	UNIDADES	VAGAS
TÉCNICO EM ÓRTESE E PRÓTESE	Diploma de curso Técnico em Órtese e Prótese, emitido por instituição reconhecida pelo MEC ou órgão estadual responsável, ou atestado/certificado emitido por Associação Brasileira que estiverem aptas a emitirem certificados/atestados de capacidade técnica ou experiência de 06 (seis) meses em confecção de prótese de membro inferior ou superior. Domínio do Pacote Office.	R\$ 2.871,01	40h	Metropolitana	Vila Velha	CREFES	CR
MOTORISTA - II (VEÍCULO DE EMERGÊNCIA)	Diploma de curso de nível fundamental, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, podendo ser apresentada declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico escolar; Carteira de Habilitação Categoria (D), ser maior de 21 anos, possuir Curso de Direção Defensiva atualizado e dentro da vigência de 05 (cinco) anos e Curso de Condutores de Veículos de Emergência (CVE atualizado e dentro da vigência de 05 (cinco) anos, emitidos por instituições credenciadas ao DETRAN. A experiência declarada para fins de pontuação, deverá ser toda no cargo, em veículos de emergência.	R\$ 2.296,82	40h	Centro Oeste	Baixo Gandu – ES	HJSN	CR
				Caparaó	São José do Calçado	HSJC	
				Central Sul	Jerônimo Monteiro – ES	UIJM	
TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	Diploma de curso Técnico em Imobilização Ortopédica ou Atestado de Capacidade Técnica emitida por Associação de Classe reconhecida pela Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia. Registro na Associação de Classe. Domínio do Pacote Office.	R\$ 2.871,02	40h	Nordeste	São Mateus - ES	HRAS	CR



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TÉCNICO EM ENFERMAGEM III	Diploma de curso Técnico em Enfermagem, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, podendo ser apresentada declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico escolar. Registro no Conselho de Classe. Domínio do Pacote Office. Comprovar experiência de 6 (seis) meses no cargo com atuação em Hemocentro ou Hemonúcleo. A experiência declarada para fins de pontuação, deverá ser toda no cargo, com atuação em Hemocentro ou Hemonúcleo. (Não será aceita experiência em agência transfusional).	R\$ 2.871,02	40h	Nordeste	São Mateus - ES	HEMOESSM	CR
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Diploma de curso Técnico em Laboratório, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, podendo ser apresentada declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico escolar. Registro no Conselho de Classe. Domínio do Pacote Office.	R\$ 2.871,02	40h	Central Sul	Jerônimo Monteiro – ES	UIJM	CR
				Caparaó	São José do Calçado - ES	HSJC	
TELEFONISTA	Diploma de conclusão de curso de nível médio, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, podendo ser apresentada declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico escolar. Curso de Telefonista ou telemarketing. Experiência mínima de 06 (seis) meses no cargo. Domínio do Pacote Office.	R\$ 1.722,60	30h	Metropolitana	Cariacica – ES	SRSV	CR
					Vitória – ES	HEMOES	
MOTORISTA - III (VEÍCULOS COM LOTAÇÃO SUPERIOR A 08 PASSAGEIROS, INCLUSIVE, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÃO)	Diploma de conclusão de curso de nível fundamental, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, podendo ser apresentada declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico escolar. Carteira de Habilitação Categoria (D), ser maior de 21 anos. Curso de Direção Defensiva atualizado e dentro da vigência de 05 (cinco) anos e curso para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros atualizado e dentro da vigência de 05 (cinco) anos, emitidos por instituições credenciadas ao DETRAN, conforme resolução do CONTRAN nº 789, de 18 de junho de 2020. A experiência declarada para fins de pontuação, deverá ser toda no cargo, em veículos com lotação superior a 08 passageiros.	R\$ 2.296,82	40h	Metropolitana	Vitória – ES	CA	CR
	Diploma de curso Técnico em Segurança do Trabalho, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, podendo ser						CR



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	apresentada declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico escolar. Registro emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Domínio do Pacote Office.	R\$ 2.871,02	40h	Nordeste	São Mateus - ES	SRSSM,HRAS	
TÉCNICO EM LABORATÓRIO (HEMOTERAPIA)	Diploma de curso Técnico em Laboratório, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, podendo ser apresentada declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico escolar. Registro no Conselho de Classe. Domínio do Pacote Office. A experiência declarada para fins de pontuação deverá ser toda no cargo com atuação na área de hemoterapia. Para a unidade hospitalar será aceito experiência em agência transfusional.	R\$ 2.871,02	40h	Metropolitana	Vitória - ES	HEMOES, HINSG	CR
TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	Diploma de curso Técnico em Enfermagem, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, podendo ser apresentada declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico escolar. Registro no Conselho de Classe. A experiência declarada para fins de pontuação deverá ser toda no cargo. Domínio do Pacote Office. Comprovar experiência de 6 (seis) meses no cargo.	R\$ 2.871,02	40h	Centro Oeste	Baixo Gandu - ES	HJSN	CR
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Diploma de curso de nível fundamental, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, podendo ser apresentada declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico escolar.	R\$ 2.126,99	40h	Metropolitana	Venda Nova do Imigrante - ES	FARMÁCIA CIDADÃ DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	CR



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL II
SESA Nº 010/2025 – NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO

ANEXO II

PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA E ESTÁGIO - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO		
ÁREA		PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E ESTÁGIO		10
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	
O exercício de atividade profissional deverá ser computado a partir de 01 de janeiro de 2014 até a data da inscrição.		
01 mês a 06 meses completos na data da inscrição	01 ponto	10 pontos
06 meses e 01 dia a 12 meses completos na data da inscrição	02 pontos	
12 meses e 01 dia a 18 meses completos na data da inscrição	03 pontos	
18 meses e 01 dia a 24 meses completos na data da inscrição	04 pontos	
24 meses e 01 dia a 30 meses completos na data da inscrição	05 pontos	
30 meses e 01 dia a 36 meses completos na data da inscrição	06 pontos	
36 meses e 01 dia a 42 meses completos na data da inscrição	07 pontos	
42 meses e 01 dia a 48 meses completos na data da inscrição	08 pontos	
48 meses e 01 dia a 54 meses completos na data da inscrição	09 pontos	
54 meses e 01 dia a 60 meses completos na data da inscrição	10 pontos	
PARA OS CARGOS CUJO REQUISITO DE INGRESSO FOR 06 (seis) MESES DE EXPERIÊNCIA:		
06 meses completos na data da inscrição	01 ponto	10 pontos
06 meses e 01 dia a 12 meses completos na data da inscrição	02 pontos	
12 meses e 01 dia a 18 meses completos na data da inscrição	03 pontos	
18 meses e 01 dia a 24 meses completos na data da inscrição	04 pontos	
24 meses e 01 dia a 30 meses completos na data da inscrição	05 pontos	
30 meses e 01 dia a 36 meses completos na data da inscrição	06 pontos	
36 meses e 01 dia a 42 meses completos na data da inscrição	07 pontos	
42 meses e 01 dia a 48 meses completos na data da inscrição	08 pontos	
48 meses e 01 dia a 54 meses completos na data da inscrição	09 pontos	
54 meses e 01 dia a 60 meses completos na data da inscrição	10 pontos	
EXPERIÊNCIA EM ESTÁGIO (EXPERIÊNCIA VÁLIDA SOMENTE PARA CARGO DE NÍVEL TÉCNICO, ÁREA MEIO)		
06 meses completos na data da inscrição	0,5 ponto	4 pontos
06 meses e 01 dia a 12 meses completos na data da inscrição	1,0 ponto	
12 meses e 01 dia a 18 meses completos na data da inscrição	1,5 pontos	
18 meses e 01 dia a 24 meses completos na data da inscrição	2,0 pontos	
24 meses e 01 dia a 30 meses completos na data da inscrição	2,5 pontos	
30 meses e 01 dia a 36 meses completos na data da inscrição	3,0 pontos	
36 meses e 01 dia a 42 meses completos na data da inscrição	3,5 pontos	
42 meses e 01 dia a 48 meses completos na data da inscrição	4,0 pontos	



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL II
SESA Nº 010/2025 – NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO REMUNERADO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador do CPF _____, **DECLARO** junto à **Secretaria de Estado da Saúde – SESA**, na forma abaixo, que estou ciente sobre a acumulação, cargo/emprego/função pública, (Federal, Estadual ou Municipal), cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII da constituição federal de 1988, no decreto estadual 2.724-R de 06 de abril de 2011, alterado pelo decreto nº 4.702-R, de 31 de julho de 2020 que dispõe sobre a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas e ainda, do que dispõem o art. 23 da lei complementar 46/94, que trata o período mínimo de onze horas consecutivas para descanso entre duas jornadas de trabalho:

INCISOS XVI E XVII DO ARTIGO Art. 37. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

DECRETO Nº 2724-R, DE 06 DE ABRIL DE 2011.

Art.1º É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

§1º A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder público.

§2º Em qualquer das exceções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do caput, a acumulação será sempre condicionada à compatibilidade de horários, que não poderá ultrapassar o limite máximo de 65 (sessenta e cinco) horas semanais de trabalho nos dois cargos, empregos ou funções acumuladas.

Art.4º A limitação instituída no §2º do artigo 1º deste Decreto não se aplica àqueles servidores que, na data da sua publicação, já exerçam cargos, empregos, ou funções públicas em regime de acumulação, sem prejuízo da observância dos requisitos previstos no artigo 37, XVI e XVII da Constituição Federal.

DECRETO Nº 4.702-R, DE 31 DE JULHO DE 2020

O decreto nº 4702-R de 30 de julho de 2020, autoriza a acumulação de cargos ou empregos públicos com carga horária superior a 65 horas semanais quando devidamente comprovada e atestada pelos órgãos públicos envolvidos. O novo decreto substitui o de nº 2724-R de abril de 2011, que só permitia o acúmulo de cargos se a jornada não passasse das 65 horas semanais.

ART. 23 DA LEI COMPLEMENTAR 46/94

O ART.23 da Lei Complementar 46/94, trata do período mínimo de onze horas consecutivas para descanso entre duas jornadas de trabalho.

NÃO EXERÇO nenhum cargo/emprego/função pública,

SIM EXERÇO, outro cargo/emprego/função pública, em regime de acumulação, com compatibilidade de horário.

Orgão/Empresa: _____

Carga Horária Semanal: _____ **Horário exercido:** _____

Súmula 246 do TCU:

O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à vedação de vantagens pecuniárias.

Vitória (ES), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL II
SESA Nº 010/2025 – NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO
ANEXO IV**

AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF _____, residente e domiciliado (a) _____ na cidade de _____, endereço _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

() Preto(a)

() Pardo(a) () Indígena

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art.10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

Declaro estar ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar na eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo e ainda na rescisão do contrato administrativo de prestação de serviço.

Vitória (ES), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL II
SESA Nº 010/2025 – NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO**

ANEXO V

LEGENDAS

UNIDADES	
Central Administrativa – CA	
Centro de Atendimento Psiquiátrico Aristides Alexandre Campos – CAPAAC	
Centro de Reabilitação Física do Estado Do Espírito Santo – CREFES	
Hospital Estadual de Vila Velha - HESVV	
Hospital João dos Santos Neves- HJSN	
Hospital São José do Calçado - HSJC	
Hospital Roberto Arnizaut Silvaes - HRAS	
Hospital Infantil Nossa Senhora Da Glória – HINSG	
Unidade Integrada de Jerônimo Monteiro – UIJM	
Hemocentro Regional de São Mateus – HEMOESSM	
Hemocentro Regional de Vitória - HEMOES	
Superintendência Regional de Saúde de São Mateus- SRSSM	
Superintendência Regional de Saúde de Vitória - SRSV	

SIGLAS	
MEC	Ministério da Educação e Cultura